

Agência
Goiana de
Habitação



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
COORDENADORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECISÃO Nº 01/2023 - AGEHAB/COOCPL-20032

PROCESSO Nº:	202200031006847
IMPUGNANTE:	MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
OBJETO:	JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES COM CAPACIDADE PARA PROVER TRÁFEGO DE DADOS DAS APLICAÇÕES CORPORATIVAS, TRÁFEGO DE VOZ E IMAGENS, VIDEOCONFERÊNCIA E ACESSO À INTERNET, PARA INTERLIGAÇÃO DE UNIDADES PREDIAIS DA AGEHAB

1. PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

1.1. A empresa **MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, CNPJ nº 07.870.094/0001-07, apresentou Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023, onde pleiteia a retificação no item 9.3.3.3 do Edital que exige a comprovação da boa situação financeira da empresa.

2. TEMPESTIVIDADE

Conforme dispõe o art. 33 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação-AGEHAB. “O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 3º dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.”.

Neste sentido, acolho a impugnação por reconhecê-la tempestiva, passando a análise de suas alegações no mérito.

Observa-se que o prazo para impugnação é de 03 (três) dias úteis contados da data da realização da sessão pública. *In casu*, considerando que a abertura do referido Pregão está agendada para o dia 02/03/2023 e a peça impugnatória foi cadastrada no Comprasnet.Go em 27/02/2022, denota-se que o pedido é, portanto, **TEMPESTIVO**.

3. ANÁLISE E DECISÃO

3.1. Inicialmente, recebido a peça impugnatória, foi a mesma encaminhada à Gerência de Tecnologia da Informação, área demandante solicitante da contratação, através do Despacho nº 82/2023 – AGEHAB/COOCPL, para que tomasse conhecimento do teor dos questionamentos e apresentasse a sua manifestação.

3.2. A área demandante através do Despacho nº 98/2023 (45241359) informou que o questionamento deveria ser respondido pela Coordenadoria da Comissão Permanente de Licitação.

3.3. Desse modo, entendemos ser plausível a impugnação interposta pela empresa **MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, vez que reúne condições para ser conhecida, razão pela qual, decidiu-se pela suspensão do Pregão Eletrônico nº 002/2023, para que fosse efetuada as devidas correções no Instrumento Convocatório, permitindo, com isso, uma maior participação das empresas que atuam no mercado.

3.4. Sendo assim, este Pregoeiro, **acolhe de forma integral as razões de impugnação** apresentadas pela referida empresa, por demonstrarem ser procedentes, de forma a permitir a modificação e republicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023, com nova data para a realização da sessão de abertura.

AQUILINO ALVES DE MACEDO
PREGOEIRO



Documento assinado eletronicamente por **AQUILINO ALVES DE MACEDO, Pregoeiro (a)**, em 01/03/2023, às 11:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **45198066** e o código CRC **0FD4B375**.

COORDENADORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA 18-A Nº 541, , - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5041.



Referência: Processo nº 202200031006847



SEI 45198066